



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Identificação da Área Requisitante/Demandante

Área/setor Requisitante/Demandante:

Diretoria Administrativa

Responsável pela demanda:

Layane Cristine Faria Andrews

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza e higienização, para atender as demandas da Câmara Municipal de Itabirito.

Tipo de Objeto

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(X) Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

A aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as demandas da Câmara Municipal de Itabirito é essencial para garantir a manutenção da higiene e organização das instalações, promovendo um ambiente de trabalho adequado para os servidores e visitantes, além de assegurar a imagem institucional da Câmara perante a comunidade.

A rotina de atividades administrativas e legislativas exige um ambiente limpo e funcional, contribuindo para a saúde e o bem-estar de todos os envolvidos, além de melhorar a produtividade e a eficiência das atividades diárias. O uso adequado de materiais de limpeza, como detergentes, desinfetantes, álcool e outros produtos específicos, é fundamental para o combate a doenças e a manutenção de um ambiente seguro e agradável, prevenindo a proliferação de microrganismos que possam comprometer a saúde pública.

Além disso, a Câmara Municipal de Itabirito recebe um grande número de visitantes e realiza sessões plenárias e eventos, tornando ainda mais urgente a necessidade de uma limpeza regular e de qualidade. A contratação desses materiais se faz necessária, portanto, para atender de forma contínua e eficaz às demandas de higienização de todos os espaços, como salas de reuniões, escritórios, banheiros e áreas comuns.

Para tanto a Câmara contava com os contratos nº 006/2024, firmado com a empresa Comercial Vener Ltda, o qual venceu em 31/12/2024; nº 010/2024, firmado com a empresa Wtrade Intermediação de Negócios Ltda, o qual venceu em 31/12/2024; nº 011/2024, firmado com a empresa Exata Indústria e comércio Ltda, o qual venceu em 31/12/2024; nº 012/2024, firmado com a empresa Fast Clean Distribuidora Ltda, o qual venceu em 31/12/2024, e para suprir essa necessidade a câmara realizará um novo processo licitatório.

Para suprir as necessidades mencionadas ,carece a aquisição de: 300 unidades de água



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

sanitária, 500 unidades de álcool etílico 70°, 500 unidades de álcool etílico hidratado em gel 70°, 10 unidades de balde plástico, 30 unidades de borrifador, 100 unidades de cera líquida incolor, 4 unidades de cesto de lixo em plástico reforçado, 20 unidades de cesto para lixo em aço inox, 50 unidades de cesto para lixo redondo aramado, 2000 unidades de copo descartável 200 ml, 300 unidades de copo descartável 50 ml, 400 unidades de desinfetante, 50 unidades de desodorizador de ar, 600 unidades de detergente líquido concentrado, 15 unidades de dispenser de sabonete líquido e álcool em gel, 5 unidades de dispenser para copo plástico, 5 unidades de dispenser para papel toalha interfolhas, 5 unidades de dispenser cilíndrico em aço inox para copos descartáveis de 180 a 200 ml, 5 unidades de escova de limpeza de garrafas, copos, mamadeiras, 10 unidades de escova para lavar roupa, 50 unidades de esponja de aço, 300 unidades de esponja de cozinha dupla face, 300 unidades de filtro de papel, 300 unidades de flanela para limpeza, 150 unidades de guardanapo de papel, 70 unidade de inseticida aerossol, 50 unidades de inseticida elétrico líquido, 4 unidades kit esfregão de limpeza mop, 50 unidades de lenço umedecido para higiene, 60 unidades de limpa alumínio 500 ml, 700 unidades limpador instantâneo multiuso 500 ml, 200 unidades de limpador perfumado, 40 unidades de lustra móveis, 20 unidades de pá de lixo, 40 unidades de pano de prato, 50 unidades de pano perfix multiuso, 2500 unidades de papel higiênico folha dupla, 2000 unidades de papel toalha interfolhado, 650 unidades de pastilha adesiva para vaso sanitário, 80 unidades de refil de inseticida elétrico líquido, 50 unidades de rodo de espuma para passar cera, 5 unidades de rodo de pia, 20 unidades de rodo plástico 40cm, 200 unidades de sabão em barra glicerinado neutro, 80 unidades de sabão em pó, 200 unidades de sabonete líquido perolado, 100 unidades de saco de chão, 500 unidades de saco p/ lixo 10 litros, 800 unidades de saco p/ lixo 30 litros, 200 unidades de toalha papel, 10 unidades de vassoura com cerdas de 100% piaçava, 10 unidades de vassoura de nylon, 10 unidades de vassoura para limpeza de vaso sanitário, 6 unidades de vassoura pelo sintético, 25 unidades de aromatizador de ambientes 200 a 350ml.

Os objetos dessa contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem sua qualidade e desempenho definidos por padrões de mercado. Assim sendo, por possuírem sua qualidade e desempenho definidos por padrões de mercado. Assim sendo, os bens se enquadram no art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

Portanto, a aquisição desses materiais representa um investimento na saúde pública, no bem-estar dos servidores e na imagem institucional da Câmara Municipal de Itabirito, garantindo que suas atividades sejam realizadas em um ambiente limpo, organizado e funcional.

Forma de Contratação Sugerida



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

(X) Pregão Eletrônico. Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: (X) SIM () NÃO () Concorrência () Dispensa de licitação () Inexigibilidade () Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)
Item previsto no PCA 2024
(X) Sim () Não
Prazos
Indicação da data pretendida para conclusão da contratação: 01/04/2025
Grau de prioridade: () Alta (X) Média () Baixa
Fonte de recursos para atendimento da demanda
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Itabirito.
Valor total estimado da contratação
R\$ 468.772,05 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos).
O valor estimado se deu mediante orçamento realizado por esta Casa Legislativa, junto a empresa COMERCIAL VENER LTDA conforme anexo.

Itabirito, 07 de janeiro de 2025.

Layane Cristine Faria Andrews
Diretora Administrativa

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 09/2025

2. Descrição da necessidade

A aquisição de materiais de limpeza é fundamental para manter a higiene, segurança e o bem-estar nas dependências da instituição. O fornecimento contínuo de produtos adequados visa garantir ambientes limpos, organizados e em conformidade com as normas sanitárias, proporcionando conforto e saúde aos colaboradores, visitantes e usuários em geral.

A demanda inclui uma variedade de produtos essenciais, como água sanitária, álcool etílico 70°, álcool etílico hidratado em gel 70°, desinfetante, inseticidas, detergente líquido concentrado, cera líquida incolor, limpadores multiuso, lustra móveis, desodorizador de ar, e outros produtos de limpeza geral, como escovas, esponjas e flanelas. Além disso, serão adquiridos produtos descartáveis, como copos descartáveis, guardanapos de papel, papel higiênico, toalha de papel e papel toalha interfolhado, que são indispensáveis para garantir a comodidade e higiene dos usuários.

Também será necessário o fornecimento de diversos tipos de cestos de lixo, como cestos de plástico reforçado, aço inox e amados, além de dispensers para sabonete líquido, álcool em gel, copos plásticos e papel toalha. Equipamentos de limpeza como baldes plásticos, borrifadores, rodos, vassouras e kits de esfregão também fazem parte da lista, permitindo a realização de limpeza eficiente nas mais diversas superfícies. Itens como sabão em barra glicerinado neutro, sabão em pó e sabonete líquido perolado serão adquiridos para garantir a higiene pessoal e a manutenção dos ambientes.

A compra será realizada por meio de Registro de Preço, garantindo flexibilidade e regularidade na aquisição desses produtos ao longo do período de vigência do contrato. Isso assegura a reposição contínua dos materiais conforme a demanda e contribui para a otimização do uso de recursos financeiros, com garantia de fornecimento de produtos de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as exigências de segurança e sustentabilidade.

Os objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem sua qualidade e desempenho definidos por padrões de mercado. Assim sendo, os bens se enquadram no art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Administrativa	Layane Cristine Faria Andrews

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O novo contrato deverá permitir a continuidade do fornecimento de materiais de limpeza e utensílios à Câmara Municipal de Itabirito e deve seguir os seguintes requisitos:

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, as especificações dos itens estabelecidas no edital, bem como diligenciar para que o fornecimento seja feito em perfeitas condições.

A contratada deverá entregar os itens de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara, conforme descrição da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade e número de itens solicitados, no prazo de 05 dias úteis contados do envio por e-mail da ordem de fornecimento, nas dependências da Câmara Municipal de Itabirito, no horário de 12:00 às 17:30, de segunda-feira a sexta-feira, previamente agendado com a gestão do contrato.

Não é admitida a subcontratação dos objetos da Ata de Registro de Preço.

Não será admitida a participação de interessados que estejam reunidos em consórcios, qualquer que seja sua constituição, uma vez que o objeto da contratação não apresenta a complexidade requerida para a formação de consórcios em virtude de viabilizar a total execução do contrato. Além disso, a permissão da participação de consórcio diminui a competitividade, uma vez que viabiliza que competidores se unam para eliminar a competição, tal formação é indicada quando há escassez no mercado de empresas prestadoras do serviço, para que possibilite a participação de mais competidores, não sendo a realidade do caso em questão. Portanto, o consórcio prejudicaria a busca pela proposta mais vantajosa e o princípio da competitividade.

5. Levantamento de Mercado

Na busca de uma solução que pudesse fomentar a demanda apresentada, foram analisadas contratações dos mesmos objetos realizadas por diversos órgãos públicos, por meio de consultas no site da transparência, com o intuito de identificar a existência de soluções diversas que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Dentre as soluções existentes no mercado, para o objeto do presente estudo foram encontradas as seguintes soluções possíveis e realizadas as ponderações a seguir:

Solução 01: Adesão à ata, após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma ata de registros de preços capaz de atender totalmente às necessidades desta Casa Legislativa, embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável;

Solução 02: Licitação para registro de preço almejando futura contratação, fazer a própria ata de registro de preços através da realização de pregão eletrônico, propicia a aquisição dos objetos em questão de imediato com base na demanda, promovendo economicidade espacial, evitando perdas e gastos desnecessários. Além do mais, é uma solução flexível a possíveis alterações no quantitativo estimado de consumo;

Solução 03: Licitação por dispensa, não se adequa ao objeto da contratação em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2001, a adoção da modalidade de dispensa permite maior celeridade em relação a outros processos licitatórios, mas não poderá ser utilizada no caso em questão;

Solução 04: Aquisição integral do quantitativo estimado de consumo, essa solução possibilita economia de escala, porém necessitaria do dispêndio de um amplo espaço para o estoque dos bens. Ademais, verificou-se sua rigidez em relação a possíveis alterações do quantitativo de consumo. Com essas ponderações constatou-se ineficiente tal solução.

Solução 5: Contratação de empresa para a realização dos serviços de limpeza com material próprio, geraria economia processual não necessitando a realização de processos licitatórios para a aquisição de grande parte dos materiais necessários para a limpeza e manutenção da Câmara Municipal de Itabirito. Porém, a terceirização dos serviços de limpeza não demonstra viabilidade uma vez que há servidores efetivos para a realização desses serviços.

Findo a análise das soluções dispostas no mercado, constatou-se melhor atender a realidade fática da administração a solução número 02, sendo ela a única solução viável encontrada. A licitação por meio de pregão eletrônico com o sistema de registro de preço permite a fixação dos valores a serem gastos com a aquisição de cada item, para além, a ata de registro de preço permite a aquisição de imediato do objeto conforme a necessidade da administração, uma vez que não há estrutura física para estocar uma grande quantidade de produtos.

6. Descrição da solução como um todo

Considera-se como vantajosa a aquisição dos materiais de limpeza e dos utensílios apresentados neste estudo, uma vez que é de interesse público a manutenção da limpeza, higienização e organização desta Casa Legislativa. Promovendo diversos benefícios aos servidores e aos demais usuários tanto para a saúde quanto para o bem-estar de todos. Para atender tal necessidade, o presente estudo almeja processo licitatório para a aquisição dos objetos mencionados no item 02. Portanto, a contratação mostra-se motivada, razoável e eficaz.

Pelas justificativas apresentadas no item 05, a solução técnica escolhida é a de número 02, realizar a própria ata de registro de preço, sendo ela a solução que está mais adequada à realidade fática da Casa Legislativa.

É necessário ressaltar que o processo licitatório se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, considerando o disposto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, no qual impõe a obrigatoriedade desta modalidade para a aquisição de serviços e bens comuns, com o sistema de registro de preços, sendo o critério de julgamento o de menor preço.

O fornecimento dos materiais de limpeza e utensílios pertinentes a satisfazer a necessidade da Câmara Municipal, objeto do presente estudo, conta com a entrega, mediante solicitação, no prazo de 05 dias úteis, na sede e no anexo desta Casa Legislativa, o atendimento do produto ofertado às especificações da tabela do item 7 e a adesão às normas cabíveis e de sustentabilidade. Cabe ressaltar que o preço unitário deve incluir os demais gastos.

Endereços para a entrega:

- Sede: avenida Queiroz Júnior, 639 – bairro Praia – Itabirito – MG
- Centro de Atendimento ao Cidadão: rua José Benedito nº189 - 3º andar, bairro Santa Efigênia, o atendimento ao público é feito pela Travessa Dona Cristina.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A justificativa para a memória de cálculo da licitação para a aquisição de materiais de limpeza da Câmara Municipal foi elaborada com base na análise da demanda anual e no histórico de consumo dos materiais essenciais para a manutenção da limpeza e higiene do ambiente institucional. O objetivo é garantir o fornecimento adequado de produtos de limpeza que atendam às necessidades diárias, sem comprometer a qualidade do atendimento e a funcionalidade dos espaços.

Considerando a variedade de atividades realizadas na Câmara Municipal, foram contemplados materiais destinados à limpeza geral dos ambientes, bem como itens específicos para a higienização de superfícies e espaços como banheiros, áreas de circulação e escritórios. A quantidade e o tipo de cada produto foram definidos a partir da estimativa do consumo mensal, levando em conta a frequência de uso e as características de cada material. Além disso, considerou-se a durabilidade dos itens adquiridos e o prazo de reposição necessário, para que os materiais sejam fornecidos de forma contínua, sem interrupções nas atividades de limpeza.

O cálculo do quantitativo de cada produto também levou em consideração as especificidades do ambiente da Câmara, como o número de pessoas que frequentam o local, a diversidade de setores e a necessidade de produtos mais especializados, como álcool, desinfetantes e produtos para polimento e manutenção de pisos. Materiais de uso recorrente, como papel higiênico, toalhas de papel, copos descartáveis e outros itens de higiene pessoal, foram adquiridos em volumes adequados para cobrir o período anual de forma eficiente, sem gerar desperdícios.

O valor unitário de cada item foi obtido com base em cotações realizadas junto a fornecedores, buscando garantir preços competitivos e a melhor relação custo-benefício. O total estimado para cada tipo de produto foi calculado de forma a cobrir a demanda de consumo anual, considerando os preços atuais de mercado e as especificações exigidas.

Dessa forma, a aquisição dos materiais foi dimensionada de maneira a atender integralmente às necessidades de limpeza da Câmara Municipal, sem comprometer o orçamento, mas garantindo que os materiais sejam suficientes para o uso contínuo e eficaz ao longo do ano.

O quadro abaixo descreve o objeto, as quantidades estimadas e as unidades de medida:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT /MAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária Especificações: Frasco com 01 litro. Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto. Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%. Cor: Incolor.	299605	Frasco	300	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00
2	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Especificações: Frasco com 1litro; Tipo: Etílico; Aplicação: Limpeza; Características Adicionais: Líquido; Concentração: 70%.	481012	Frasco	500	R\$ 17,73	R\$ 8.865,00
3	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Especificações: Frasco com 500g; Tipo: Etílico; Aplicação: Limpeza; Características Adicionais: Gel; Concentração: 70%.	429225	Frasco	500	R\$ 18,32	R\$ 9.160,00
4	Balde Especificações: Material: Plástico; Capacidade: 15l com alça em metal reforçado.	253221	Unidade	10	R\$ 25,57	R\$ 255,70
5	Borrifador Especificações: Material: Plástico transparente; Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador; Capacidade: 500 ml.	272254	Unidade	30	R\$ 14,47	R\$ 434,10
6	Cera Polimento Piso Especificações: Composição Básica: Polímero Acrílico, Resinas Nivelantes; Características Adicionais:	355838	Frasco	100	R\$ 30,77	R\$ 3.077,00

	Antiderrapante; Tipo: Auto brilho; Cor: Incolor; Aspecto Físico: Líquido; Frasco 750 ml.					
7	Cesto de lixo Especificações: Material: Plástico; Capacidade: 60 L Características Adicionais: Cor Preta com Tampa	252697	Unidade	4	R\$ 161,27	R\$ 645,08
8	Cesto Lixo Especificações: Material: Aço Inoxidável; Características Adicionais: Com tampa e Pedal; Dimensões: 46 X 30 X 30 Cm; Formato: Retangular.	420582	Unidade	20	R\$ 287,96	R\$ 5.759,20
9	Cesto Lixo Especificações: Material: Aço Inox; Capacidade: 13l; Características Adicionais: Com Aros Cromados; Formato: Cilíndrico.	619805	Unidade	50	R\$ 150,70	R\$ 7.535,00
10	Copo Descartável Especificações: Material: Plástico; Capacidade: 200 Ml; Características Adicionais: Pacote 100 Unidades.	618310	Pacote	2000	R\$ 11,39	R\$ 22.780,00
11	Copo Descartável Especificações: Material: Plástico; Capacidade: 50 Ml; Características Adicionais: Pacote 100 Unidades.	618311	Pacote	300	R\$ 8,14	R\$ 2.442,00
12	Solução Limpeza Multiuso Especificações: Composição Básica: Desinfetante, Água Sanitária, Alvejante e Desinfetante; Aspecto Físico: Líquido; Características Adicionais:	293351	Unidade	400	R\$ 33,60	R\$ 13.440,00

	Tampa Dosadora De Fluxo ; Capacidade: 2l.					
13	Desodorizador Especificações: Essência: Floral; Apresentação: Aerosol; Aplicação: Aromatizador Ambiental; Capacidade: Frasco 360ml.	261167	Frasco	50	R\$ 20,84	R\$ 1.042,00
14	Detergente Especificações: Composição: Tensaotivos Aniônicos/Coadjuvantes /Preservantes; Componente Ativo: Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio; Aplicação: Limpeza em Geral; Aroma: Neutro; Aspecto Físico: Líquido; Capacidade: 500ml.	620665	Embalagem	600	R\$ 6,87	R\$ 4.122,00
15	Dispenser Higienizador Especificações: Material: Plástico Abs; Tipo Fixação: Parede; Cor: Branca; Aplicação: Mãos; Características Adicionais: Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido.	404651	Unidade	15	R\$ 67,93	R\$ 1.018,95
16	Dispenser para Copo Plástico Especificações: Material: Aço Inoxidável; Material Extremidade: Inox ; Capacidade Copo: 50ml; Diâmetro: 55mm; Comprimento: 490mm; Capacidade: 100un; Características Adicionais: Com Parafusos Para Fixação, Sistema De Reposição.	327629	Unidade	5	R\$ 73,08	R\$ 365,40
	Dispenser papel toalha Especificações: Material: Plástico polipropileno com visor central transparente;					

17	Tipo: Interfolha; Cor: Branca; Características Adicionais: Com Parafusos Para Fixação, e chave para abrir o dispenser.	600381	Unidade	5	R\$ 79,47	R\$ 397,35
18	Dispenser para Copo Plástico Especificações: Material: Aço Inoxidável; Material Extremidade: Inox ; Capacidade Copo: 200ml; Diâmetro: 55mm; Comprimento: 490mm; Capacidade: 100un; Características Adicionais: Com Parafusos Para Fixação, Sistema De Reposição.	419347	Unidade	5	R\$ 145,15	R\$ 725,75
19	Escova Limpeza Geral Especificações: Material Corpo: Polietileno ; Material Cerdas: silicone; Características Adicionais: Bordas E Escova Roliça, Reutilizável; Comprimento: 30cm; Aplicação: Higienização/ Limpeza Interna De Mamadeiras, copos e garrafas.	340200	Unidade	5	R\$ 40,68	R\$ 203,40
20	Escova Limpeza Geral Especificações: Material Corpo: Plástico; Material Cerdas: Náilon.	448501	Unidade	10	R\$ 10,16	R\$ 101,60
21	Esponja Limpeza Especificações: Material: Lã Aço; Características adicionais: Embalagem com 8un.	481018	Embalagem	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
22	Esponja Limpeza Especificações: Material: Espuma de poliuretano dupla face; Formato: Retangular;	307511	Unidade	300	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00

	Aplicação: Limpeza Geral; Medidas: 110mm x 75mm x 20mm.						
23	Coador Descartável Café Especificações: Material: Papel; Tamanho: 103. Características adicionais: Caixa com 30un.	237590	Caixa	300	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00	
24	Flanela Especificações: Material: Algodão; Comprimento: 40cm; Largura: 30cm; Cor: Laranja; Características Adicionais: Acabamento Nas Bordas.	319163	Unidade	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00	
25	Guardanapo de papel Especificações: Material: Celulose dupla face; Largura: 24cm; Comprimento: 24cm; Cor: Branca; Tipo Folhas: Dupla ; Características Adicionais: Extra Macio. Características Adicionais: Embalagem com 50un.	396052	Embalagem	150	R\$ 11,36	R\$ 1.704,00	
26	Repelente Especificações: Princípio Ativo: À Base de Deet; Forma Farmacêutica: Aerossol; Características Adicionais: Embalagem 300ml.	435249	Embalagem	70	R\$ 17,31	R\$ 1.211,70	
27	Inseticida Especificações: Tipo: Inseticida elétrico Líquido; Características adicionais: contendo 35ml, com aparelho e refil.	484679	Unidade	50	R\$ 21,09	R\$ 1.054,50	
	Conjunto para Limpeza						

28	Especificações: Componentes: Balde Com Esfregão Vassoura E Centrifugador Em Inox.	473394	Unidade	4	R\$ 305,72	R\$ 1.222,88
29	Lenço Umedecido Especificações: Material: Fibra sintética resistente e flexível; Dimensões: Aproximadas de 15 X 20cm; Componentes: C/ Emoliente, Isento De Álcool; Característica Adicional: Hipoalergênico; Tipo Uso: Descartável Uso: Infantil; Características adicionais: embalagem com 400un cada.	434965	Unidade	50	R\$ 38,72	R\$ 1.936,00
30	Solução Limpeza Especificações: Composição Básica: Ácido Fosfórico; Finalidade: Limpeza Alumínio; Características Adicionais: Incolor, Antioxidante; Capacidade: Frasco 500ml.	405153	Frasco	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
31	Solução Limpeza Especificações: Finalidade: Limpeza Pesada; Aplicação: Fogão, Vidro, Azulejo, Grelha, Madeira, Coifa; Capacidade: Frasco 500ml; Características adicionais: Com tampa flip top, e bico pulverizador.	456424	Frasco	700	R\$ 10,07	R\$ 7.049,00
32	Solução Limpeza Especificações: Limpador perfumado; Capacidade: Embalagem com 2l.	456424	Unidade	200	R\$ 37,70	R\$ 7.540,00
	Lustrador Móveis					

33	Especificações: Componentes: Base de Silicone; Aroma: Lavanda; Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas; Aspecto Físico: Pastoso; Capacidade: Frasco 200ml.	346243	Frasco	40	R\$ 20,69	R\$ 827,60
34	Pá Coletora de lixo Especificações: Material Coletor: Plástico; Material Cabo: Metal Revestido Com Plástico; Comprimento Cabo: 60cm.	338696	Unidade	20	R\$ 17,65	R\$ 353,00
35	Pano Prato Especificações: Material: Algodão Crú, atalhado; Comprimento: 70cm; Largura: 50cm; Cor: Branca com acabamento nas bordas; Características Adicionais: Absorvente/Lavável e durável.	238347	Unidade	40	R\$ 16,90	R\$ 676,00
36	Pano Limpeza Especificações: Pano multiuso; Material: 50% Celulose e 50% Poliéster; Gramatura: 35 g /m2; Características Adicionais: Destacáveis, Alto Grau De Absorção; Capacidade: Rolo 500un.	621187	Rolo	50	R\$ 145,77	R\$ 7.288,50
37	Papel Higiênico Especificações: Material: Celulose Virgem; Comprimento: 30m; Largura: 10cm; Tipo: Picotado; Quantidade Folhas: Dupla; Cor: Branca ; Características Adicionais: Extra Macio e sem Perfume; Capacidade: Pacote com 4 und.	301139	Pacote	2500	R\$ 24,32	R\$ 60.800,00

38	Toalha de Papel Especificações: Material: 100% Celulose Virgem; Tipo Folha: 2 Dobras; Comprimento: 20 CM; Largura: 21 CM; Cor: Branca; Capacidade: Fardo 1000 folhas.	436328	Fardo	2000	R\$ 44,67	R\$ 89.340,00
39	Desodorizador Sanitário Especificações: Essência: Variado; Características Adicionais: Pastilha Adesiva; duração de 130 descargas; Capacidade: Embalagem com 3 und.	465064	Embalagem	650	R\$ 18,29	R\$ 11.888,50
40	Inseticida Especificações: Refil de inseticida elétrico líquido; Capacidade: 32,9 ml.	484679	Unidade	80	R\$ 38,49	R\$ 3.079,20
41	Aplicador Cera Especificações: Rodo de espuma para passar cera; Material Cabo: Alumínio; Comprimento Cabo: 150cm; Componentes: Suporte Com Rosca Universal; Aplicação: Aplicar Cera e tratar Piso;	229938	Unidade	5	R\$ 20,50	R\$ 102,50
42	Rodo Especificações: Rodo de Pia; Material Cabo: Plástico; Material Suporte: Plástico; Comprimento Suporte: 13cm; Características Adicionais: Para Pia.	607532	Unidade	5	R\$ 12,53	R\$ 62,65
	Rodo Especificações:					

43	Rodo plástico 40cm; Material Cabo: Madeira; Material Suporte: Plástico; Comprimento Suporte: 40cm; Cor: Sortida; Quantidade Borrachas: 1und; Características Adicionais: Com Cabo De Madeira De 120cm.	622089	Unidade	20	R\$ 29,01	R\$ 580,20
44	Sabão Barra Especificações: Composição Básica: Sabão Glicerinado; Tipo: Neutro.	298406	Unidade	200	R\$ 22,57	R\$ 4.514,00
45	Sabão Pó Especificações: Aplicação: Limpeza Geral; Aspecto Físico: Pó; Características Adicionais: Biodegradável; Capacidade: Caixa de 1kg.	324827	Caixa	80	R\$ 32,56	R\$ 2.604,80
46	Sabonete Líquido Especificações: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Perolado; Cor: Branca; Odor: Neutro; Acidez: Neutro PH; Aplicação: Saboneteira Para Sabonetes Líquidos; Aroma: Suave; Capacidade: Frasco de 500ml.	254512	Frasco	200	R\$ 22,34	R\$ 4.468,00
47	Saco de Algodão Especificações: Saco de chão; Tamanho: 60 X 80cm; Cor: Branca; Aplicação: Limpeza; Características Adicionais: Tecido Grosso Sem Furos, Costurado; Material: 100% Algodão.	402410	Unidade	100	R\$ 13,79	R\$ 1.379,00
	Saco Plástico Lixo Especificações:					

48	Capacidade: 100l; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno; Capacidade: Pacote 5 und.	470833	Pacote	500	R\$ 52,15	R\$ 26.075,00
49	Saco Plástico Lixo Especificações: Capacidade: 30l; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno; Capacidade: Pacote 5 und.	226092	Pacote	800	R\$ 33,58	R\$ 26.864,00
50	Toalha de Papel Especificações: Material: 100%; Tipo Folha: Dupla Picotada; Comprimento: 22cm; Largura: 20cm; Cor: Branca; Características Adicionais: Gofrado, Em Bobinas de 60 Folhas; Capacidade: Pacote 2 rolos.	440603	Pacote	200	R\$ 25,15	R\$ 5.030,00
51	Vassoura Especificações: Material Cerdas: Piaçava; Material Cabo: Madeira Plástica; Material Cepa: Madeira; Comprimento Cepa: 30cm; Comprimento Cerdas: Mínimo 9cm; Características Adicionais: Com Cabo Colado.	226140	Unidade	10	R\$ 46,34	R\$ 463,40
52	Vassoura Especificações: Material Cerdas de 30cm ou mais: Náilon; Material Cabo: Alumínio; Características Adicionais: Com Cabo.	254496	Unidade	10	R\$ 45,51	R\$ 455,10
	Vassourinha Especificações:					

53	Material Cerdas de Náilon; Material Cabo: Plástico; Características Adicionais: Para limpeza de sanitário.	278323	Unidade	10	R\$ 14,23	R\$ 142,30
54	Vassoura Especificações: Material Cerdas: Pêlo; Material Cabo: Madeira; Comprimento Cepa: 60cm; Tipo Cabo: Reforçado.	285633	Unidade	6	R\$ 69,55	R\$ 417,30
55	Desodorante / Aromatizante de Ambiente Especificações: Tipo: Líquido; Aroma: bamboo; e/ou capim limão; e/ou lavanda; Características Adicionais: Com 4 Varetas. Capacidade: Frasco 300ml.	445099	Frasco	25	R\$ 97,60	R\$ 2.440,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 366.192,06

Os valores unitários de cada item são os seguintes: Água sanitária, R\$ 16,60; Álcool etílico 70°, R\$ 17,73; Álcool etílico hidratado em gel 70°, R\$ 18,32; Balde plástico, R\$ 25,57; Borrifador, R\$ 14,47; Cera líquida incolor, R\$ 30,77; Cesto de lixo em plástico reforçado, R\$ 161,27; Cesto para lixo em aço inox, R\$ 287,96; Cesto para lixo redondo aramado, R\$ 150,70; Copo descartável 200 ml, R\$ 11,39; Copo descartável 50 ml, R\$ 8,14; Desinfetante, R\$ 33,60; Desodorizador de ar, R\$ 20,84; Detergente líquido concentrado, R\$ 6,87; Dispenser de sabonete líquido e álcool em gel, R\$ 67,93; Dispenser para copo plástico, R\$ 73,08; Dispenser para papel toalha interfolhas, R\$ 79,47; Dispenser cilíndrico em aço inox para copos descartáveis de 180 a 200 ml, R\$ 145,15; Escova de limpeza de garrafas, copos, mamadeiras, R\$ 40,68; Escova para lavar roupa, R\$ 10,16; Esponja em aço, R\$ 7,30; Esponja de cozinha dupla face, R\$ 4,48; Filtro de papel, R\$ 8,75; Flanela para limpeza, R\$ 8,20; Guardanapo de papel, R\$ 11,36; Inseticida aerossol, R\$ 17,31; Inseticida elétrico líquido, R\$ 21,09; Kit esfregão de limpeza mop, R\$ 305,72; Lenço umedecido para higiene, R\$ 38,72; Limpa alumínio 500 ml, R\$ 7,99; Limpador instantâneo multiuso 500 ml, R\$ 10,07; Limpador perfumado, R\$ 37,70; Lustra móveis, R\$ 20,69; Pá de lixo, R\$ 17,65; Pano de prato, R\$ 16,90; Pano perfex multiuso, R\$ 145,77; Papel higiênico folha dupla, R\$ 24,32; Papel toalha interfolhado, R\$ 44,67; Pastilha adesiva para vaso sanitário, R\$ 18,29; Refil de inseticida elétrico líquido, R\$ 38,49; Rodo de espuma para passar cera, R\$ 20,50; Rodo de pia, R\$ 12,53; Rodo plástico 40cm, R\$ 29,01; Sabão em barra glicerinado neutro, R\$ 22,57; Sabão em pó, R\$ 32,56; Sabonete líquido perolado, R\$ 22,34; Saco de chão, R\$ 13,79; Saco p/ lixo 100 litros, R\$ 52,15; Saco p/ lixo 30 litros, R\$ 33,58; Toalha papel, R\$ 25,15; Vassoura com cerdas de 100% piaçava, R\$ 46,34; Vassoura de Nylon, R\$ 45,51; Vassoura para limpeza de vaso sanitário, R\$ 14,23; Vassoura pelo sintético, R\$ 69,55; Aromatizador de ambientes 200 a 350ml, R\$ 97,60.. Conforme postos na tabela acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Entende-se que os serviços, objeto da contratação, devem ser contratados por itens independentes. A contratação se dará por menor preço por item. Para que ocorra maior competitividade no certame, a licitação será dividida em 55 (cinquenta e cinco) itens distintos, permitindo a possibilidade de participarem o maior número de fornecedores possível, considerando que nem todos fornecedores dispõem de todos os itens. Portanto, o parcelamento busca aumentar a competitividade e encontrar o melhor preço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há serviços correlatos nem interdependentes com esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida encontra-se no Plano de Contratações Anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos bens de consumo dispostos na tabela do item 7, implicará no atendimento das necessidades supracitadas e na continuidade da manutenção da estrutura da Câmara Municipal de Itabirito.

O objeto a ser contratado visa beneficiar servidores e usuários da Câmara Municipal de Itabirito, propiciando aos servidores qualidade de vida no trabalho e os demais usuários a prestação de um serviço público em um ambiente acolhedor e higienizado. Além disso, ambos se beneficiam com o presente processo licitatório, uma vez que ele proporciona o combate à proliferação de bactérias, fungos e vírus que são nocivos à saúde, e permite a remoção de partículas que podem agravar problemas alérgicos e respiratórios. Portanto, seus reflexos positivos são encontrados tanto na área da saúde quanto no bem-estar, promovendo dignidade a todos os usuários.

Ademais, outro benefício a ser alcançado relaciona-se com o registro de preço, com o qual pretende-se evitar a estocagem, promovendo economicidade espacial e propiciando maior durabilidade dos bens adquiridos, uma vez que a aquisição será realizada conforme o estoque da Câmara Municipal, limitando-se os dispêndios apenas com os produtos necessários, sem que haja perdas por aquisições desnecessárias. O procedimento almejado propicia à administração conformidade com as normativas legais vigentes, assim como com os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, eficiência, moralidade, impessoalidade e publicidade.

13. Providências a serem Adotadas

Com o exposto, conclui-se que deve ser formalizado o procedimento de registro de preço, por meio de pregão eletrônico, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, seguindo com a elaboração do termo de referência e demais atos posteriores até a elaboração do respectivo instrumento contratual.

Além das ações acima, o setor competente deverá:

- Verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da pessoa física ou jurídica;
- Verificar a disponibilidade financeira e orçamentária para cobrir a despesa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá atender as exigências e normas relativas aos impactos ambientais, a seguir:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente obrigatórios, conforme regulamentação específica para a natureza de cada objeto, devem ser observados de forma geral as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, nos fornecimentos de bens:

- Que causem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens.

Deverá ser observada a gestão dos resíduos sólidos conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 de não geração, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos, disposição e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na referida Lei.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, em relação à viabilidade da contratação, constata: A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão, 01 de abril de 2025.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

Itabirito, 14 de fevereiro de 2025.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TAINA CASSIA DO PRADO REIS

Chefe de Coordenação Administrativa



Assinou eletronicamente em 27/03/2025 às 17:55:25.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 09/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza e consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Itabirito, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/MAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária Especificações: Frasco com 01 litro. Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto. Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%. Cor: Incolor.	299605	Frasco	300	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00
2	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Especificações: Frasco com 1litro; Tipo: Etílico; Aplicação: Limpeza; Características Adicionais: Líquido; Concentração: 70%.	481012	Frasco	500	R\$ 17,73	R\$ 8.865,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Especificações: Frasco com 500g; Tipo: Etílico; Aplicação: Limpeza; Características Adicionais: Gel; Concentração: 70%.	429225	Frasco	500	R\$ 18,32	R\$ 9.160,00
4	Balde Especificações: Material: Plástico; Capacidade: 15l com alça em metal reforçado.	253221	Unidade	10	R\$ 25,57	R\$ 255,70
5	Borrifador Especificações: Material: Plástico transparente; Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador; Capacidade: 500 ml.	272254	Unidade	30	R\$ 14,47	R\$ 434,10
6	Cera Polimento Piso Especificações: Composição Básica: Polímero Acrílico, Resinas Nivelantes. Características	355838	Frasco	100	R\$ 30,77	R\$ 3.077,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	Adicionais: Antiderrapante; Tipo: Auto brilho Cor: Incolor Aspecto Físico: Líquido Frasco 750 ml.					
7	Cesto de lixo Especificações: Material: Plástico Capacidade: 60 L Características Adicionais: Cor Preta com Tampa	252697	Unidade	4	R\$ 161,27	R\$ 645,08
8	Cesto Lixo Especificações: Material: Aço Inoxidável; Características Adicionais: Com tampa e Pedal; Dimensões: 46 X 30 X 30 Cm; Formato: Retangular.	420582	Unidade	20	R\$ 287,96	R\$ 5.759,20
9	Cesto Lixo Especificações: Material: Aço Inox; Capacidade: 13l; Características Adicionais: Com Aros Cromados; Formato: Cilíndrico.	619805	Unidade	50	R\$ 150,70	R\$ 7.535,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

10	Copo Descartável Especificações: Material: Plástico; Capacidade: 200 Ml; Características Adicionais: Pacote 100 Unidades.	618310	Pacote	2000	R\$ 11,39	R\$ 22.780,00
11	Copo Descartável Especificações: Material: Plástico; Capacidade: 50 Ml; Características Adicionais: Pacote 100 Unidades.	618311	Pacote	300	R\$ 8,14	R\$ 2.442,00
12	Solução Limpeza Multiuso Especificações: Composição Básica: Desinfetante, Água Sanitária, Alvejante E Desinfetante; Aspecto Físico: Líquido; Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo; Capacidade: 2l.	293351	Unidade	400	R\$ 33,60	R\$ 13.440,00
13	Desodorizador Especificações: Essência: Floral; Apresentação: Aerosol; Aplicação:	261167	Frasco	50	R\$ 20,84	R\$ 1.042,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	Aromatizador Ambiental; Capacidade: Frasco 360ml.					
14	Detergente Especificações: Composição: Tensaotivos Aniônicos/Coadjuvantes/Preservantes; Componente Ativo: Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio; Aplicação: Limpeza em Geral; Aroma: Neutro; Aspecto Físico: Líquido; Capacidade: 500ml.	620665	Embalagem	600	R\$ 6,87	R\$ 4.122,00
15	Dispenser Higienizador Especificações: Material: Plástico Abs; Tipo Fixação: Parede; Cor: Branca; Aplicação: Mãos; Características Adicionais: Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido.	404651	Unidade	15	R\$ 67,93	R\$ 1.018,95



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

16	Dispenser para Copo Plástico Especificações: Material: Aço Inoxidável; Material Extremidade: Inox; Capacidade Copo: 50ml; Diâmetro: 55mm; Comprimento: 490mm; Capacidade: 100un; Características Adicionais: Com Parafusos Para Fixação, Sistema De Reposição.	327629	Unidade	5	R\$ 73,08	R\$ 365,40
17	Dispenser papel toalha Especificações: Material: Plástico polipropileno com visor central transparente; Tipo: Interfolha; Cor: Branca; Características Adicionais: Com Parafusos Para Fixação, e chave para abrir o dispenser.	600381	Unidade	5	R\$ 79,47	R\$ 397,35



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

18	Dispenser para Copo Plástico Especificações: Material: Aço Inoxidável; Material Extremidade: Inox; Capacidade Copo: 200ml; Diâmetro: 55mm; Comprimento: 490mm; Capacidade: 100un; Características Adicionais: Com Parafusos Para Fixação, Sistema De Reposição.	419347	Unidade	5	R\$ 145,15	R\$ 725,75
19	Escova Limpeza Geral Especificações: Material Corpo: Polietileno; Material Cerdas: silicone; Características Adicionais: Bordas E Escova Roliça, Reutilizável; Comprimento: 30cm Aplicação: Higienização/ Limpeza Interna De Mamadeiras, copos e garrafas.	340200	Unidade	5	R\$ 40,68	R\$ 203,40



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

20	Escova Limpeza Geral Especificações: Material Corpo: Plástico; Material Cerdas: Náilon.	448501	Unidade	10	R\$ 10,16	R\$ 101,60
21	Esponja Limpeza Especificações: Material: Lã Aço; Características adicionais: Embalagem com 8un.	481018	Embalagem	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
22	Esponja Limpeza Especificações: Material: Espuma de poliuretano dupla face; Formato: Retangular; Aplicação: Limpeza Geral; Medidas: 110mm x 75mm x 20mm.	307511	Unidade	300	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
23	Coador Descartável Café Especificações: Material: Papel; Tamanho: 103. Características	237590	Caixa	300	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	adicionais: Caixa com 30un.					
24	Flanela Especificações: Material: Algodão; Comprimento: 40cm; Largura: 30cm; Cor: Laranja; Características Adicionais: Acabamento Nas Bordas.	319163	Unidade	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
25	Guardanapo de papel Especificações: Material: Celulose dupla face; Largura: 24cm; Comprimento: 24cm; Cor: Branca; Tipo Folhas: Dupla; Características Adicionais: Extra Macio. Características Adicionais: Embalagem com 50un.	396052	Embalagem	150	R\$ 11,36	R\$ 1.704,00
26	Repelente Especificações:	435249	Embalagem	70	R\$ 17,31	R\$ 1.211,70



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	Princípio Ativo: À Base de Deet; Forma Farmacêutica: Aerossol; Características Adicionais: Embalagem 300ml.					
27	Inseticida Especificações: Tipo: Inseticida elétrico Líquido; Características adicionais: contendo 35ml, com aparelho e refil.	484679	Unidade	50	R\$ 21,09	R\$ 1.054,50
28	Conjunto para Limpeza Especificações: Componentes: Balde Com Esfregão Vassoura E Centrifugador Em Inox.	473394	Unidade	4	R\$ 305,72	R\$ 1.222,88
29	Lenço Umedecido Especificações: Material: Fibra sintética resistente e flexível; Dimensões: Aproximadas de 15 X 20cm;	434965	Unidade	50	R\$ 38,72	R\$ 1.936,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	Componentes: C/ Emoliente, Isento De Álcool; Característica Adicional: Hipoalergênico; Tipo Uso: Descartável Uso: Infantil; Características adicionais: embalagem com 400un cada.					
30	Solução Limpeza Especificações: Composição Básica: Ácido Fosfórico; Finalidade: Limpeza Alumínio; Características Adicionais: Incolor, Antioxidante; Capacidade: Frasco 500ml.	405153	Frasco	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
31	Solução Limpeza Especificações: Finalidade: Limpeza Pesada; Aplicação: Fogão, Vidro, Azulejo, Grelha, Madeira, Coifa; Capacidade: Frasco 500ml; Características	456424	Frasco	700	R\$ 10,07	R\$ 7.049,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	adicionais: Com tampa flip top, e bico pulverizador.					
32	Solução Limpeza Especificações: Limpador perfumado; Capacidade: Embalagem com 2l.	456424	Unidade	200	R\$ 37,70	R\$ 7.540,00
33	Lustrador Móveis Especificações: Componentes: Base de Silicone; Aroma: Lavanda; Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas; Aspecto Físico: Pastoso; Capacidade: Frasco 200ml.	346243	Frasco	40	R\$ 20,69	R\$ 827,60
34	Pá Coletora de lixo Especificações: Material Coletor: Plástico; Material Cabo: Metal Revestido Com Plástico; Comprimento Cabo: 60cm.	338696	Unidade	20	R\$ 17,65	R\$ 353,00
35	Pano Prato Especificações: Material: Algodão	238347	Unidade	40	R\$ 16,90	R\$ 676,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	Crú, atalhado; Comprimento: 70cm; Largura: 50cm; Cor: Branca com acabamento nas bordas; Características Adicionais: Absorvente/Lavável e durável.					
36	Pano Limpeza Especificações: Pano multiuso; Material: 50% Celulose e 50% Poliéster; Gramatura: 35 g/m2; Características Adicionais: Destacáveis, Alto Grau De Absorção; Capacidade: Rolo 500un.	621187	Rolo	50	R\$ 145,77	R\$ 7.288,50
37	Papel Higiênico Especificações: Material: Celulose Virgem; Comprimento: 30m; Largura: 10cm; Tipo: Picotado; Quantidade Folhas: Dupla; Cor: Branca; Características	301139	Pacote	2500	R\$ 24,32	R\$ 60.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume; Capacidade: Pacote com 4 und.					
38	Toalha de Papel Especificações: Material: 100% Celulose Virgem; Tipo Folha: 2 Dobras; Comprimento: 20 CM; Largura: 21 CM; Cor: Branca; Capacidade: Fardo 1000 folhas.	436328	Fardo	2000	R\$ 44,67	R\$ 89.340,00
39	Desodorizador Sanitário Especificações: Essência: Variado; Características Adicionais: Pastilha Adesiva; duração de 130 descargas; Capacidade: Embalagem com 3 und.	465064	Embalagem	650	R\$ 18,29	R\$ 11.888,50
40	Inseticida Especificações: Refil de inseticida elétrico líquido; Capacidade: 32,9ml.	484679	Unidade	80	R\$ 38,49	R\$ 3.079,20



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

41	Aplicador Cera Especificações: Rodo de espuma para passar cera; Material Cabo: Alumínio; Comprimento Cabo: 150cm; Componentes: Suporte Com Rosca Universal; Aplicação: Aplicar Cera e tratar Piso;	229938	Unidade	5	R\$ 20,50	R\$ 102,50
42	Rodo Especificações: Rodo de Pia; Material Cabo: Plástico; Material Suporte: Plástico; Comprimento Suporte: 13cm; Características Adicionais: Para Pia.	607532	Unidade	5	R\$ 12,53	R\$ 62,65
43	Rodo Especificações: Rodo plástico 40cm; Material Cabo: Madeira; Material Suporte: Plástico; Comprimento Suporte: 40cm;	622089	Unidade	20	R\$ 29,01	R\$ 580,20



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	Cor: Sortida; Quantidade Borrachas: 1und; Características Adicionais: Com Cabo De Madeira De 120cm.					
44	Sabão Barra Especificações: Composição Básica: Sabão Glicerinado; Tipo: Neutro.	298406	Unidade	200	R\$ 22,57	R\$ 4.514,00
45	Sabão Pó Especificações: Aplicação: Limpeza Geral; Aspecto Físico: Pó; Características Adicionais: Biodegradável; Capacidade: Caixa de 1kg.	324827	Caixa	80	R\$ 32,56	R\$ 2.604,80
46	Sabonete Líquido Especificações: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Perolado; Cor: Branca Odor: Neutro; Acidez: Neutro PH; Aplicação: Saboneteira Para Sabonetes Líquidos;	254512	Frasco	200	R\$ 22,34	R\$ 4.468,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	Aroma: Suave; Capacidade: Frasco de 500ml.					
47	Saco de Algodão Especificações: Saco de chão; Tamanho: 60 X 80cm; Cor: Branca; Aplicação: Limpeza; Características Adicionais: Tecido Grosso Sem Furos, Costurado; Material: 100% Algodão.	402410	Unidade	100	R\$ 13,79	R\$ 1.379,00
48	Saco Plástico Lixo Especificações: Capacidade: 100l; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno; Capacidade: Pacote 5 und.	470833	Pacote	500	R\$ 52,15	R\$ 26.075,00
49	Saco Plástico Lixo Especificações: Capacidade: 30l; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno; Capacidade: Pacote 5 und.	226092	Pacote	800	R\$ 33,58	R\$ 26.864,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

50	Toalha de Papel Especificações: Material: 100%; Tipo Folha: Dupla Picotada; Comprimento: 22cm; Largura: 20cm; Cor: Branca; Características Adicionais: Gofrado, Em Bobinas de 60 Folhas; Capacidade: Pacote 2 rolos.	440603	Pacote	200	R\$ 25,15	R\$ 5.030,00
51	Vassoura Especificações: Material Cerdas: Piaçava; Material Cabo: Madeira Plastificada; Material Cepa: Madeira; Comprimento Cepa: 30cm; Comprimento Cerdas: Mínimo 9cm; Características Adicionais: Com Cabo Colado.	226140	Unidade	10	R\$ 46,34	R\$ 463,40



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

52	Vassoura Especificações: Material Cerdas de 30cm ou mais: Náilon; Material Cabo: Alumínio; Características Adicionais: Com Cabo.	254496	Unidade	10	R\$ 45,51	R\$ 455,10
53	Vassourinha Especificações: Material Cerdas de Náilon; Material Cabo: Plástico; Características Adicionais: Para limpeza de sanitário.	278323	Unidade	10	R\$ 14,23	R\$ 142,30
54	Vassoura Especificações: Material Cerdas: Pêlo; Material Cabo: Madeira; Comprimento Cepa: 60cm; Tipo Cabo: Reforçado.	285633	Unidade	6	R\$ 69,55	R\$ 417,30
55	Desodorante / Aromatizante de Ambiente Especificações:	445099	Frasco	25	R\$ 97,60	R\$ 2.440,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	Tipo: Líquido; Aroma: bambu; e/ou capim limão; e/ou lavanda; Características Adicionais: Com 4 Varetas. Capacidade: Frasco 300ml.					
--	---	--	--	--	--	--

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e critérios de sustentabilidade.

1.3. MAPA DE RISCOS:

O mapa de risco da presente contratação encontra-se no anexo do edital.

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos da Câmara Municipal de Itabirito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Uma vez inexistente Ata de Registro de Preço vigente, para fornecimento de materiais de limpeza, que atenda às demandas desta Casa Legislativa, a aquisição por outro meio se faz necessária para manter a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da Câmara Municipal de Itabirito.

2.2. Visto que o Sistema de Registro de Preços consiste em um conjunto de procedimentos com a finalidade de registrar formalmente preços de produtos para contratações futuras do poder público e deve ser adotado, preferencialmente, quando pelas características do objeto houver necessidade de contratações frequentes. Desta forma, o registro de preço trata-se de um meio vantajoso para a administração, uma vez que não haveria perdas de recurso caso ocorra alguma superveniência que altere o quantitativo demandado. Portanto, ele será adotado para o presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84 da Lei 14.133/2021).
- 2.4. Os quantitativos relacionados foram calculados com base no histórico de consumo médio desses objetos nos exercícios anteriores.
- 2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de expedição do contrato, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. São descrições pormenorizadas dos bens de consumo listados na tabela do item 1.1:
 - 3.2.1. **Água sanitária:** embalagem com 01 litro. Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto. Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%. Cor: Incolor. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro ou notificação do ÓRGÃO COMPETENTE. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos. Prazo de validade não inferior a 12 meses. Marca Referência: Super Globo, Santa Clara ou Superior.
 - 3.2.2. **Álcool etílico Limpeza de Ambientes:** Tipo: Etílico; Aplicação: Limpeza; Características Adicionais: Líquido; Concentração: 70%. INPM. Acondicionado em frasco plástico resistente a choque com capacidade de 1L, onde conste: marca, graduação alcoólica em INPM, advertências gerais, informação toxicológica, modo de usar, data de fabricação ou validade do produto e registro no ÓRGÃO COMPETENTE. Marca referência: Coperalcool, Ciclo farma ou superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 3.2.3. **Álcool etílico em gel limpeza de ambientes:** Frasco com 500g; Tipo: Etílico; Aplicação: Limpeza; Características Adicionais: Gel; Concentração: 70%, onde conste: marca, graduação alcoólica em INPM, advertências gerais, informação toxicológica, modo de usar, data de fabricação ou validade do produto e registro no ÓRGÃO COMPETENTE. Marca de referência: Coperalcool, da Ilha, Ciclo Farma ou Superior.
- 3.2.4. **Balde:** Material plástico, resistente, capacidade de 15 litros, com alça de metal reforçado.
- 3.2.5. **Borrifador:** Material: Plástico transparente; tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador; Capacidade: 500 ml.
- 3.2.6. **Cera Polimento Piso:** Composição Básica: Polímero Acrílico, Resinas Nivelantes; Superfície Indicada: Pisos Laváveis; Características Adicionais: Anti-Derrapante; Tipo: Autobrilho; Cor: Incolor; Aspecto Físico: Líquido; frasco com conteúdo mínimo de 750 ml, indicada para dar proteção e brilho em todos os tipos de piso, sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, paviflex, pedras e similares. Apresentar registro ou notificação do produto junto ao ÓRGÃO COMPETENTE. Marca de referência: Brio, Inglesa ou Superior.
- 3.2.7. **Cesto de lixo:** em plástico reforçado; redondo com capacidade de 60l, cor preto, com tampa e alça nas laterais; dimensões 42 cm de diâmetro x 57 cm de altura aproximada. Plástico reforçado, resistente a rachaduras e deformações. Marca referência: Sanremo.
- 3.2.8. **Cesto Lixo:** Material: aço inoxidável; capacidade 20 litros, com tampa e pedal resistentes. Características adicionais: cesto interno removível com alça de polietileno, formato cilíndrico. Base e pedal antiderrapantes. Dimensões aproximadas: altura (da base à tampa): 46cm; diâmetro: 30cm; Formato: Retangular.
- 3.2.9. **Cesto Lixo:** Material: Aço Inox; Capacidade: 13l; com aros cromados; formato cilíndrico. Características adicionais: cor preta ou prata. Dimensões aproximadas: altura (da base à tampa) 28cm; diâmetro: 26cm (margem de erro 1cm).
- 3.2.10. **Copo Descartável:** Material: Plástico; Capacidade: 200ml; Características adicionais: pacote com 100 unidades. Deverá constar impresso no pacote a quantidade e a capacidade total do copo. Copo confeccionado em material biodegradável, que



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

apresente resistência a bebidas quentes e frias, paredes grossas, e certificação do INMETRO. Os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo a marca ou identificação do fabricante. Marca de referência: ecocoppo, copobras ou superior.

3.2.11. **Copo Descartável:** Material: Plástico; Capacidade: 50ml; Características adicionais: pacote com 100 unidades. Deverá constar impresso no pacote a quantidade e a capacidade total do copo. Copo confeccionado em material biodegradável, que apresente resistência a bebidas quentes e frias, paredes grossas, e certificação do INMETRO. Os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo a marca ou identificação do fabricante. Marca de referência: ecocoppo, copobras ou superior.

3.2.12. **Solução Limpeza Multiuso:** Desinfetante, em aspecto líquido, embalagem de 2 litros, para uso geral, não corrosivo, que seja eficaz contra bactérias, germes e fungos. Acondicionado em embalagens plásticas de 2 litros. Contendo externamente prazo de validade igual ou superior a 12 meses, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. Marca de referência: Batuta, Azulin, Pinho Bril ou Superior.

3.2.13. **Desodorizador:** Essência Floral; Frasco de 360 ml; Aerosol; marca referência Lady Prime, Dom Line, Bom ar ou superior.

3.2.14. **Detergente:** embalagem com 500 ml: concentrado, para lavar louças manualmente, neutro, testado dermatologicamente, biodegradável, pH situado entre 5,5 e 8, concentrado, com aspecto líquido viscoso e transparente, embalado em frasco flexível e inquebrável com capacidade de 500 ml, incolor, resistente (que não estoure no empilhamento), contendo bico dosador. Princípio ativo: alquil benzeno, sulfonato de sódio. O produto deverá apresentar no rótulo da embalagem a expressão: "testado dermatologicamente", especificações, indicações, precauções, modo de usar além de nome e endereço e CNPJ do fabricante, serviço de atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ao consumidor, registro, ou notificação válidos no MS/ANVISA, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Marca de referência: Minuano, Limpol, Ype, equivalente ou superior.

- 3.2.15. **Dispenser Higienizador:** Material: Plástico; Capacidade entre 600ml a 900ml; para sabonete líquido e álcool em gel: produto de material polipropileno com reservatório com tampa, acompanhada de parafusos e buchas para instalação em parede e chave de destravamento. Marca de referência: Bell Plus e Nobre. Produto que seja certificado pelo INMETRO.
- 3.2.16. **Dispenser para copo plástico:** Material: Aço inoxidável; Material Extremidade: Inox; Capacidade copo: 50ml; Capacidade para 100un; com pintura epóxi branco, com tampa removível. Deve acompanhar kit de buchas e parafusos para fixação na parede.
- 3.2.17. **Dispenser papel toalha:** Material plástico com visor central transparente para melhor visualização do consumo e facilitar o abastecimento, fabricado em plástico polipropileno com alta resistência ao impacto, material na cor branca. Deve conter um kit com parafusos, buchas (para fixação na parede) e chave para abrir o dispenser.
- 3.2.18. **Dispenser para copo plástico:** Material: Aço inoxidável; Material Extremidade: Inox; Capacidade copo: 200ml; Capacidade para 100un; com pintura epóxi branco, com tampa removível. Deve acompanhar kit de buchas e parafusos para fixação na parede.
- 3.2.19. **Escova de limpeza geral:** Material do Corpo: Polietileno; Material das Cerdas: Silicone. Comprimento: 30 cm. Imagem ilustrativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO



Figura 1 - Fonte: Google

- 3.2.20. **Escova Limpeza Geral:** Material corpo: Plástico; Material cerdas: Náilon.
- 3.2.21. **Esponja Limpeza:** em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem contendo 08 (oito) unidades pesando no mínimo de 60g. Confeccionada 100% em lã de aço, de qualidade, que não solte pó de aço. Prazo de validade de 36 meses. Marca de referência: Assolan, Ype, Bombril, equivalente ou superior.
- 3.2.22. **Esponja Limpeza:** Material: Espuma de poliuretano dupla face; Formato: Retangular; Aplicação: Limpeza Geral; Medidas: 110mm x 75mm x 20mm. Marca referência: Bettanin, Limppano, 3M, Scotch Brite, ou superior.
- 3.2.23. **Coador Descartável Café:** Tamanho 103, caixa com 30 unidades.
- 3.2.24. **Flanela:** Material: algodão; Comprimento: 40cm e 30cm de largura; cor laranja; acabamento nas bordas; embalado em sacos plásticos transparentes contendo 1 (uma) unidade.
- 3.2.25. **Guardanapo de papel:** Material: Celulose dupla face; Largura: 24cm; Comprimento: 24cm; Cor: Branca; Tipo Folhas: Dupla; Características Adicionais: Extra Macio. Características Adicionais: Embalagem com 50un.
- 3.2.26. **Repelente:** Repelente aerossol para controle de insetos voadores e rasteiros (multi inseticida: mata mosquitos, inclusive



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya; pernilongos, muriçocas, carapanãs e moscas), pronto para uso, com fórmula de ação prolongada, em embalagem de 300 ml. À base de água. Acondicionado em frasco de fácil aplicação e com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Marca referência: Raid, SBP, Baygon ou superior.

3.2.27. **Inseticida:** elétrico líquido: contendo 35 ml – aparelho e refil – registro no Ministério da Saúde / Anvisa. Marca referência: Raid, SBP ou superior.

3.2.28. **Conjunto para Limpeza:** produto contendo balde em polipropileno com alça, cesto em material inox e moldura; cabo inferior e superior em aço inox, cabeça giratória capacidade do balde centrifugador mínimo 16 litros. Material da pano microfibra, com refil adicional.

3.2.29. **Lenço umedecido:** Material: Fibra sintética resistente e flexível; Dimensões: Aproximadas de 15 X 20cm; Componentes: C/ Emoliente, Isento De Álcool; Característica Adicional: Hipoalergênico; Tipo Uso: Descartável Uso: Infantil; Características adicionais: embalagem com 400un cada.

3.2.30. **Solução Limpeza:** Composição Básica: Ácido Fosfórico; Finalidade: Limpeza Alumínio; Características Adicionais: Incolor, Antioxidante; Capacidade: Frasco 500ml. Apresentar registro ou notificação do produto na ANVISA, validade igual ou superior a 12 meses.

3.2.31. **Solução Limpeza:** Finalidade: Limpeza Pesada; Aplicação: Fogão, Vidro, Azulejo, Grelha, Madeira, Coifa; Capacidade: Frasco 500ml, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze, com tampa flip top e bico pulverizador. Com tensoativo biodegradável. O produto deverá constar como saneante. Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na “consulta de dados da ANVISA”, link <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saneantes/produtos/>. O produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do serviço de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

atendimento ao consumidor (sac). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca de referência: Uau, Ype, Veja ou Superior.

3.2.32. **Solução Limpeza:** Limpador perfumado para uso geral em pisos e superfícies laváveis, formulado para remover sujeiras leves e proporcionar aroma agradável e duradouro no ambiente. Produto pronto para uso, com formulação que não deixa resíduos pegajosos. Aplicação: Limpador de uso geral. Indicado para uma limpeza perfumada de superfícies laváveis de pisos, azulejos, pias e bancadas. Embalagem com 2 litros, fragrância variada (flores vermelhas, rosas e sedução, floral ou jasmim), pH neutro, e registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA. Marca de referência: Uau, Veja ou Superior.

3.2.33. **Lustrador móveis:** Componentes: Base de Silicone; Aroma: Lavanda; Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas; Aspecto Físico: Pastoso; Capacidade: Frasco 200ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA. Marca de referência: Poliflor, Destac, Ype, equivalente ou Superior.

3.2.34. **Pá Coletora lixo:** Material Coletor: Plástico; Material Cabo: Metal Revestido Com Plástico; Comprimento Cabo: 60cm.

3.2.35. **Pano Prato:** Material: Algodão Crú, atalhado; Comprimento: 70cm; Largura: 50cm; Cor: Branca com acabamento nas bordas; Características Adicionais: Absorvente/Lavável e durável.

3.2.36. **Pano Limpeza:** Pano multiuso; Material: 50% Celulose e 50% Poliéster; Gramatura: 35 g/m²; Características Adicionais: Destacáveis, Alto Grau De Absorção; Capacidade: Rolo 500un. Quantidade de panos no rolo: 500 unidades. Marcas referência: Inoven, Ype, equivalente ou superior.

3.2.37. **Papel Higiênico:** Material: Celulose Virgem; Comprimento: 30m; Largura: 10cm; Tipo: Picotado; Quantidade Folhas: Dupla; Cor: Branca; Características Adicionais: Extra Macio e sem Perfume; Capacidade: Pacote com 4 unidades. De acordo com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

a ABNT NBR 15464-2. Marca referência: Neve, Personal ou superior.

- 3.2.38. **Toalha de Papel:** Material: 100% Celulose Virgem; Tipo Folha: 2 Dobras; Comprimento: 20 CM; Largura: 21 CM; Cor: Branca; Fardo 1000 folhas. Marca referência Limpmax, Nobre, Mili, Sentepel ou de qualidade equivalente ou superior.
- 3.2.39. **Desodorizador sanitário:** detergente sanitário, duração de 130 descargas; Essência: Variado; Características Adicionais: Pastilha Adesiva; Capacidade: Embalagem com 3 und. Marca referência: Pato, Harpic, equivalente ou superior.
- 3.2.40. **Inseticida:** elétrico líquido: Raid 45 noites – 32,9 ml – registro no Ministério da Saúde / Anvisa.
- 3.2.41. **Aplicador Cera:** Rodo de espuma para passar cera; Material Cabo: Alumínio; Comprimento Cabo: 150cm; Componente: Suporte Com Rosca Universal; Aplicação: Aplicar Cera e tratar Piso.
- 3.2.42. **Rodo:** Material Cabo: Plástico; Material Suporte: Plástico; Comprimento Suporte: 13cm; Características Adicionais: Para Pia.
- 3.2.43. **Rodo:** Rodo plástico 40cm; Material Cabo: Madeira; Material Suporte: Plástico; Comprimento Suporte: 40cm; Cor: Sortida; Quantidade Borrachas: 1und; Características Adicionais: Com Cabo De Madeira De 120cm, que possua borda serrilhada na parte superior de modo a permitir melhor fixação do pano de chão, nos processos de limpeza com estrutura tipo presilha em cada lado para fixação de pano de chão.
- 3.2.44. **Sabão barra:** Composição básica: Sabão Glicerinado; Tipo: Neutro; embalagem com 1 unidade. Acondicionado em embalagem contendo 1 unidade de 200 g. O produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na “consulta de dados da Anvisa”, link <http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm>. Aplicação: lavagem e limpeza em geral. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase “produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca referência: Ype, Minuano, Alpes ou superior.

- 3.2.45. **Sabão Pó:** detergente em pó biodegradável destinado à lavagem manual ou mecânica em artigos têxteis em geral e a limpeza de pisos, paredes e superfícies inanimadas. Sistema prático de abrir e fechar a caixa. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágue, removendo gorduras e manchas. Acondicionado em caixas de papelão contendo 1kg, onde constem marca ou nome, instruções de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA. Marca de referência: Omo, Tixan, Ipe, Brilhante ou Superior.
- 3.2.46. **Sabonete líquido:** Aspecto Físico: Líquido Viscoso Perolado; Cor: Branca Odor: Neutro; Acidez: Neutro PH; Aplicação: Saboneteira Para Sabonetes Líquidos; Aroma: Suave; Capacidade: Frasco de 500ml. Testado dermatologicamente, aplicação antissepsia e com ação antibactericida para as mãos, composição glicerina agentes emolientes. Compatível com dispensers para sabonete líquido. Acondicionado em frasco plástico de 500 ml. validade mínima de 12 meses, com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA.
- 3.2.47. **Saco de Algodão:** Tamanho 60x80cm; Cor: Branca; Tecido grosso alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, alta durabilidade, resistente a lavagens frequentes, medindo 60x80 cm.
- 3.2.48. **Saco Plástico Lixo:** em polietileno, de alta densidade, inodoro, na cor preta, capacidade de 100l, pacote c/ 05



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

unidades. Deverá estar em total conformidade com as normas da ABNT NBR 9191.

- 3.2.49. **Saco Plástico Lixo:** em polietileno, de alta densidade, inodoro, na cor preta, capacidade de 30l, pacote c/ 05 unidades. Deverá estar em total conformidade com as normas da ABNT NBR 9191.
- 3.2.50. **Toalha de Papel:** Material: 100%; Tipo Folha: Dupla Picotada; Comprimento: 22cm; Largura: 20cm; Cor: Branca; Características Adicionais: Gofrado, Em Bobinas de 60 Folhas; Capacidade: Pacote 2 rolos. Marca referência: Snob, Personal, equivalente ou superior.
- 3.2.51. **Vassoura:** Material Cerdas: Piaçava; Material Cabo: Madeira Plastificada; Material Cepa: Madeira; Comprimento Cepa: 30cm; Comprimento Cerdas: Mínimo 9cm; Características Adicionais: Com cabo colado, com acabamento em polipropileno na ponta para poder pendurar a vassoura.
- 3.2.52. **Vassoura:** Material Cerdas de 30cm ou mais: Náilon; Material Cabo: Alumínio; Características Adicionais: Com Cabo. Com cabo produzido em alumínio com revestimento hermeticamente fechado, trazendo ultra proteção contra quebra e oxidação, e oferecendo maior durabilidade ao produto. Cabo de cedilha medindo 120 cm. Marca referência Bettanin, Princesinha ou Superior.
- 3.2.53. **Vassourinha:** para limpeza e higienização de vaso sanitário: plástico tipo bola com suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas em formato circular e formato anatômico que acesse todos os cantos, fabricada em náilon. Cabo e cepa de plástico, com suporte com superfície antideslizante para armazenamento em base estável e design compacto.
- 3.2.54. **Vassoura:** com base de 60 cm em madeira e com cabo de madeira, cabo plastificado em madeira deverá estar acoplado na base, cerdas pêlo sintético para superfícies delicadas e uso interno. Marca referência: Bettanin, Condor, equivalente ou superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 3.2.55. **Desodorante / Aromatizante de Ambiente:** essência líquida bamboo; e/ou capim-limão; e/ou lavanda, em frasco, com aproximadamente 300ml.



- 3.3. A empresa licitante que não ofertar o item de alguma das marcas de referência indicadas, deverá demonstrar, por meio de laudo, o desempenho e qualidade compatível com o produto similar ou equivalente à marca de referência mencionada, sob pena de desclassificação. (Consulta TCE-MG 849.726/2013 - Acórdão TCU 2829/2015 – Plenário).
- 3.4. **Justificativa:** A exigência de marca de referência fundamenta-se pela necessidade de assegurar que o fornecedor entregue um produto que atenda aos requisitos de qualidade esperados, conforme o que é disposto no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, as marcas de referência indicadas possuem comprovada qualidade e confiabilidade, atendendo a padrões de qualidade mínima exigida, que são essenciais para o cumprimento das obrigações contratuais de forma eficiente e eficaz, evitando desperdício de dinheiro público com produtos de baixa qualidade.
- 3.5. Sobre a possibilidade de indicação de marca de referência, o art. 41 da lei 14.133/2021 dispõe que:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; Nesta hipótese a marca indicada servirá como



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

padrão de aceitabilidade da proposta, podendo a Administração contratar objetos similares aos de referência.

Neste caso, o art. 42 da Lei 14.133/2021 estabeleceu as seguintes formas para atestar a qualidade dos produtos apresentados pelos licitantes como similares aos das marcas indicadas:

Art. 42. [...]:

I – comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II – declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III – certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

3.6. No anexo da proposta deverá constar:

3.6.1. O licitante que optar apresentar produto similar ao das marcas de referência indicadas, deverá fazer a prova de qualidade do produto por qualquer um dos seguintes meios abaixo, sob pena de desclassificação do item:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1. Não exigida.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados de forma geral as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, nos fornecimentos de bens:

- 4.2.1. Que causem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.2.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.2.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens.
- 4.2.7. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

4.5. A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15 ¹, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, Locação de Impressoras, para atender às demanda da Câmara Municipal de Itabirito, conforme solicitação da Diretoria Administrativa e não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Câmara a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

¹ Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.²

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.³

2 Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293

³ Idem 2, p. 293.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto especificado. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU).

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja feito em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 5.2. A contratada deverá entregar os itens de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara, conforme descrição da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade e número de itens solicitados.
- 5.3. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. A contratada é obrigada a comunicar à Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento.
- 5.6. A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima, somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.
- 5.7. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5.8. A contratada deverá entregar os bens nas dependências da Câmara Municipal de Itabirito, nos seguintes endereços:

- Sede: avenida Queiroz Júnior, nº639 – bairro Praia – Itabirito – MG.
- Centro de Atendimento ao Cidadão: rua José Benedito, nº189 – 3º andar, bairro Santa Efigênia – Itabirito – MG, o atendimento ao público é feito pela Travessa Dona Cristina.

5.9. As entregas devem ser realizadas no horário de 12h às 17h30min, de segunda a sexta, em dias úteis.

5.10. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e com a data de validade expressa, se for o caso.

5.11. A contratada deverá responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e descarregamento dos produtos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos de pó e variação de temperatura, até o local onde os mesmos serão entregues.

5.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

5.14. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.15. A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.

5.16. A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

5.17. O contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

do objeto, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 5.18. A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade terá a faculdade de convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Do fiscal do contrato

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Sanções

- 6.21. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.21.1. Constituem comportamentos que serão enquadrados na letra d, do item 8.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- b) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- d) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação ou Pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- e) deixar de atender a convocações do Agente de Contratação ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.

6.21.2. Constituem comportamentos que serão enquadrados na letra e do item 8.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) não enviar a proposta adequado ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro;
- c) ofertar preço inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame;
- f) abandonar o certame.

6.21.3. Constituem comportamentos que serão enquadrados na letra f do item 8.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou execução contratual:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- a) recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- b) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

6.21.4. Constituem comportamentos que serão enquadrados na letra j do item 8.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou execução contratual, a prática de quaisquer atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, em especial:

- a) agir em conculiu ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

6.22. O licitante ou contratado que incorra nas infrações previstas, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.22.1. A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.22.2. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

6.22.3. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções acima previstas, no caso de cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.

6.22.3.1. A multa moratória será aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

6.22.3.2. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecidas em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

6.22.3.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução do serviço, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

6.22.3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções acima previstas.

6.22.3.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- a) tumultuar a sessão pública da licitação;
- b) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- c) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- d) deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- f) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- g) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- h) não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- i) deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- j) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- k) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- l) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- m) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- o) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- p) não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- q) subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

6.22.3.6. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

6.22.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

6.22.3.8. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

6.23. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal será aplicada pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento pelo período de até dois anos;
- b) dar causa à inexecução total do contrato: impedimento pelo período de até três anos;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento pelo período de até dois meses;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento pelo período de até quatro meses;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento pelo período de até seis meses;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; impedimento pelo período de até um ano.

6.23.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

6.23.2. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: até quatro anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; até seis anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; até seis anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: até cinco anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: até seis anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Prazo de pagamento

- 7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.17. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços - SRP, por meio de disputa ABERTA.
- 8.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MENOR VALOR por ITEM, sobre o valor estimado anual, de acordo com o art. 33, inciso I e 34, caput, ambos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

da Lei nº 14.133/2021, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

- 8.3. Para a aferição da proposta mais vantajosa deverá ser levada em consideração aquela que apresentar o menor preço. O valor expresso em algarismos por extenso, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

Forma de fornecimento

- 8.4. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda da Câmara Municipal de Itabirito.

Exigências de habilitação

- 8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.14. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.15. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. Não exigida.

Qualificação Técnica

- 8.26. Autorização de Funcionamento (AFE) para os licitantes interessados em participar dos itens que são exigidos pela ANVISA para exercer as atividades de como: fabricar, distribuir, armazenar, transportar, importar ou exportar.
- 8.27. Em conformidade com o disposto no art. 130, §2º, do Decreto Municipal nº 14.754/2013, a justificativa para a exigência da apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) para os licitantes interessados em participar dos itens licitados que envolvem atividades regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) se dá pela necessidade de assegurar que os participantes da licitação atendam às exigências legais e sanitárias para o exercício das atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, transporte, importação ou exportação de produtos sujeitos à fiscalização sanitária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo total da contratação é de R\$ 366.192,06 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. Justificativa do preço: a estimativa de preços se deu mediante comprovação dos preços praticados de outras administrações por consulta em sites e por de consultas a prestadores de serviço, conforme mapa de preços anexo do Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Itabirito.

Itabirito, 17 de fevereiro de 2025.

Taina Cassia do
Prado
Reis:12465251600

Assinado de forma
digital por Taina
Cassia do Prado
Reis:12465251600

Tainá Cássia do Prado Reis
Chefe de Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-228, fone/fax: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador do CPF nº 075.179.036-24 e da Carteira de Identidade nº MG-12.011.506, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, de agora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ _____, com endereço na rua/av. _____, nº _____, bairro _____, cidade/estado, CEP: _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) do CPF nº _____ e da identidade nº _____, residente em _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Procedimento para Contratação

1.1- Este contrato foi autorizado pelo Processo Administrativo nº **09/2025**, Pregão Eletrônico nº **01**, Registro de Preço nº **01/2025**, em conformidade com o art. 6, inciso LXI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1- Este contrato tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza e higienização, para atender as demandas da Câmara Municipal de Itabirito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/MAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária Especificações: Frasco com 01 litro.	299605	Frasco	300	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto. Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%. Cor: Incolor.					
2	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Especificações: Frasco com 1litro; Tipo: Etílico; Aplicação: Limpeza; Características Adicionais: Líquido; Concentração: 70%.	481012	Frasco	500	R\$ 17,73	R\$ 8.865,00
3	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Especificações: Frasco com 500g; Tipo: Etílico; Aplicação: Limpeza; Características Adicionais: Gel; Concentração: 70%.	429225	Frasco	500	R\$ 18,32	R\$ 9.160,00
4	Balde Especificações: Material: Plástico; Capacidade: 15l com alça em metal reforçado.	253221	Unidade	10	R\$ 25,57	R\$ 255,70



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5	Borrifador Especificações: Material: Plástico transparente; Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador; Capacidade: 500 ml.	272254	Unidade	30	R\$ 14,47	R\$ 434,10
6	Cera Polimento Piso Especificações: Composição Básica: Polímero Acrílico, Resinas Nivelantes. Características Adicionais: Antiderrapante; Tipo: Auto brilho Cor: Incolor Aspecto Físico: Líquido Frasco 750 ml.	355838	Frasco	100	R\$ 30,77	R\$ 3.077,00
7	Cesto de lixo Especificações: Material: Plástico Capacidade: 60 L Características Adicionais: Cor Preta com Tampa	252697	Unidade	4	R\$ 161,27	R\$ 645,08
8	Cesto Lixo Especificações: Material: Aço Inoxidável; Características Adicionais: Com tampa e Pedal; Dimensões: 46 X 30 X 30 Cm;	420582	Unidade	20	R\$ 287,96	R\$ 5.759,20



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	Formato: Retangular.					
9	Cesto Lixo Especificações: Material: Aço Inox; Capacidade: 13l; Características Adicionais: Com Aros Cromados; Formato: Cilíndrico.	619805	Unidade	50	R\$ 150,70	R\$ 7.535,00
10	Copo Descartável Especificações: Material: Plástico; Capacidade: 200 ML; Características Adicionais: Pacote 100 Unidades.	618310	Pacote	2000	R\$ 11,39	R\$ 22.780,00
11	Copo Descartável Especificações: Material: Plástico; Capacidade: 50 ML; Características Adicionais: Pacote 100 Unidades.	618311	Pacote	300	R\$ 8,14	R\$ 2.442,00
12	Solução Limpeza Multiuso Especificações: Composição Básica: Desinfetante, Água Sanitária, Alvejante E Desinfetante; Aspecto Físico: Líquido; Características Adicionais: Tampa	293351	Unidade	400	R\$ 33,60	R\$ 13.440,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	Dosadora De Fluxo; Capacidade: 2l.					
13	Desodorizador Especificações: Essência: Floral; Apresentação: Aerosol; Aplicação: Aromatizador Ambiental; Capacidade: Frasco 360ml.	261167	Frasco	50	R\$ 20,84	R\$ 1.042,00
14	Detergente Especificações: Composição: Tensaotivos Aniônicos/Coadjuva ntes/Preservantes; Componente Ativo: Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio; Aplicação: Limpeza em Geral; Aroma: Neutro; Aspecto Físico: Líquido; Capacidade: 500ml.	620665	Embalage m	600	R\$ 6,87	R\$ 4.122,00
15	Dispenser Higienizador Especificações: Material: Plástico Abs; Tipo Fixação: Parede; Cor: Branca; Aplicação: Mãos; Características	404651	Unidade	15	R\$ 67,93	R\$ 1.018,95



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	Adicionais: Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido.					
16	Dispenser para Copo Plástico Especificações: Material: Aço Inoxidável; Material Extremidade: Inox; Capacidade Copo: 50ml; Diâmetro: 55mm; Comprimento: 490mm; Capacidade: 100un; Características Adicionais: Com Parafusos Para Fixação, Sistema De Reposição.	327629	Unidade	5	R\$ 73,08	R\$ 365,40
17	Dispenser papel toalha Especificações: Material: Plástico polipropileno com visor central transparente; Tipo: Interfolha; Cor: Branca; Características Adicionais: Com Parafusos Para Fixação, e chave para abrir o dispenser.	600381	Unidade	5	R\$ 79,47	R\$ 397,35



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

18	Dispenser para Copo Plástico Especificações: Material: Aço Inoxidável; Material Extremidade: Inox; Capacidade Copo: 200ml; Diâmetro: 55mm; Comprimento: 490mm; Capacidade: 100un; Características Adicionais: Com Parafusos Para Fixação, Sistema De Reposição.	419347	Unidade	5	R\$ 145,15	R\$ 725,75
19	Escova Limpeza Geral Especificações: Material Corpo: Polietileno; Material Cerdas: silicone; Características Adicionais: Bordas E Escova Roliça, Reutilizável; Comprimento: 30cm Aplicação: Higienização/ Limpeza Interna De Mamadeiras, copos e garrafas.	340200	Unidade	5	R\$ 40,68	R\$ 203,40
20	Escova Limpeza Geral Especificações:	448501	Unidade	10	R\$ 10,16	R\$ 101,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	Material Corpo: Plástico; Material Cerdas: Náilon.					
21	Esponja Limpeza Especificações: Material: Lã Aço; Características adicionais: Embalagem com 8un.	481018	Embalage m	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
22	Esponja Limpeza Especificações: Material: Espuma de poliuretano dupla face; Formato: Retangular; Aplicação: Limpeza Geral; Medidas: 110mm x 75mm x 20mm.	307511	Unidade	300	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
23	Coador Descartável Café Especificações: Material: Papel; Tamanho: 103. Características adicionais: Caixa com 30un.	237590	Caixa	300	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
24	Flanela Especificações: Material: Algodão; Comprimento: 40cm; Largura: 30cm;	319163	Unidade	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	Cor: Laranja; Características Adicionais: Acabamento Nas Bordas.					
25	Guardanapo de papel Especificações: Material: Celulose dupla face; Largura: 24cm; Comprimento: 24cm; Cor: Branca; Tipo Folhas: Dupla; Características Adicionais: Extra Macio. Características Adicionais: Embalagem com 50un.	396052	Embalage m	150	R\$ 11,36	R\$ 1.704,00
26	Repelente Especificações: Princípio Ativo: À Base de Deet; Forma Farmacêutica: Aerossol; Características Adicionais: Embalagem 300ml.	435249	Embalage m	70	R\$ 17,31	R\$ 1.211,70
27	Inseticida Especificações: Tipo: Inseticida elétrico Líquido; Características adicionais: contendo 35ml, com aparelho	484679	Unidade	50	R\$ 21,09	R\$ 1.054,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	e refil.					
28	Conjunto para Limpeza Especificações: Componentes: Balde Com Esfregão Vassoura E Centrifugador Em Inox.	473394	Unidade	4	R\$ 305,72	R\$ 1.222,88
29	Lenço Umedecido Especificações: Material: Fibra sintética resistente e flexível; Dimensões: Aproximadas de 15 X 20cm; Componentes: C/ Emoliente, Isento De Álcool; Característica Adicional: Hipoalergênico; Tipo Uso: Descartável Uso: Infantil; Características adicionais: embalagem com 400un cada.	434965	Unidade	50	R\$ 38,72	R\$ 1.936,00
30	Solução Limpeza Especificações: Composição Básica: Ácido Fosfórico;	405153	Frasco	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	Finalidade: Limpeza Alumínio; Características Adicionais: Incolor, Antioxidante; Capacidade: Frasco 500ml.					
31	Solução Limpeza Especificações: Finalidade: Limpeza Pesada; Aplicação: Fogão, Vidro, Azulejo, Grelha, Madeira, Coifa; Capacidade: Frasco 500ml; Características adicionais: Com tampa flip top, e bico pulverizador.	456424	Frasco	700	R\$ 10,07	R\$ 7.049,00
32	Solução Limpeza Especificações: Limpador perfumado; Capacidade: Embalagem com 2l.	456424	Unidade	200	R\$ 37,70	R\$ 7.540,00
33	Lustrador Móveis Especificações: Componentes: Base de Silicone; Aroma: Lavanda; Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas; Aspecto Físico: Pastoso; Capacidade: Frasco 200ml.	346243	Frasco	40	R\$ 20,69	R\$ 827,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

34	Pá Coletora de lixo Especificações: Material Coletor: Plástico; Material Cabo: Metal Revestido Com Plástico; Comprimento Cabo: 60cm.	338696	Unidade	20	R\$ 17,65	R\$ 353,00
35	Pano Prato Especificações: Material: Algodão Crú, atoalhado; Comprimento: 70cm; Largura: 50cm; Cor: Branca com acabamento nas bordas; Características Adicionais: Absorvente/Lavável e durável.	238347	Unidade	40	R\$ 16,90	R\$ 676,00
36	Pano Limpeza Especificações: Pano multiuso; Material: 50% Celulose e 50% Poliéster; Gramatura: 35 g/m2; Características Adicionais: Destacáveis, Alto Grau De Absorção; Capacidade: Rolo 500un.	621187	Rolo	50	R\$ 145,77	R\$ 7.288,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

37	Papel Higiênico Especificações: Material: Celulose Virgem; Comprimento: 30m; Largura: 10cm; Tipo: Picotado; Quantidade Folhas: Dupla; Cor: Branca; Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume; Capacidade: Pacote com 4 und.	301139	Pacote	2500	R\$ 24,32	R\$ 60.800,00
38	Toalha de Papel Especificações: Material: 100% Celulose Virgem; Tipo Folha: 2 Dobras; Comprimento: 20 CM; Largura: 21 CM; Cor: Branca; Capacidade: Fardo 1000 folhas.	436328	Fardo	2000	R\$ 44,67	R\$ 89.340,00
39	Desodorizador Sanitário Especificações: Essência: Variado; Características Adicionais: Pastilha Adesiva; duração de 130 descargas; Capacidade: Embalagem com 3 und.	465064	Embalagem	650	R\$ 18,29	R\$ 11.888,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

40	Inseticida Especificações: Refil de inseticida elétrico líquido; Capacidade: 32,9ml.	484679	Unidade	80	R\$ 38,49	R\$ 3.079,20
41	Aplicador Cera Especificações: Rodo de espuma para passar cera; Material Cabo: Alumínio; Comprimento Cabo: 150cm; Componentes: Suporte Com Rosca Universal; Aplicação: Aplicar Cera e tratar Piso;	229938	Unidade	5	R\$ 20,50	R\$ 102,50
42	Rodo Especificações: Rodo de Pia; Material Cabo: Plástico; Material Suporte: Plástico; Comprimento Suporte: 13cm; Características Adicionais: Para Pia.	607532	Unidade	5	R\$ 12,53	R\$ 62,65
43	Rodo Especificações: Rodo plástico 40cm; Material Cabo: Madeira; Material Suporte: Plástico; Comprimento	622089	Unidade	20	R\$ 29,01	R\$ 580,20



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	Suporte: 40cm; Cor: Sortida; Quantidade Borrachas: 1und; Características Adicionais: Com Cabo De Madeira De 120cm.					
44	Sabão Barra Especificações: Composição Básica: Sabão Glicerinado; Tipo: Neutro.	298406	Unidade	200	R\$ 22,57	R\$ 4.514,00
45	Sabão Pó Especificações: Aplicação: Limpeza Geral; Aspecto Físico: Pó; Características Adicionais: Biodegradável; Capacidade: Caixa de 1kg.	324827	Caixa	80	R\$ 32,56	R\$ 2.604,80
46	Sabonete Líquido Especificações: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Perolado; Cor: Branca Odor: Neutro; Acidez: Neutro PH; Aplicação: Saboneteira Para Sabonetes Líquidos; Aroma: Suave; Capacidade: Frasco de 500ml.	254512	Frasco	200	R\$ 22,34	R\$ 4.468,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

47	Saco de Algodão Especificações: Saco de chão; Tamanho: 60 X 80cm; Cor: Branca; Aplicação: Limpeza; Características Adicionais: Tecido Grosso Sem Furos, Costurado; Material: 100% Algodão.	402410	Unidade	100	R\$ 13,79	R\$ 1.379,00
48	Saco Plástico Lixo Especificações: Capacidade: 100l; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno; Capacidade: Pacote 5 und.	470833	Pacote	500	R\$ 52,15	R\$ 26.075,00
49	Saco Plástico Lixo Especificações: Capacidade: 30l; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno; Capacidade: Pacote 5 und.	226092	Pacote	800	R\$ 33,58	R\$ 26.864,00
50	Toalha de Papel Especificações: Material: 100%; Tipo Folha: Dupla Picotada; Comprimento: 22cm; Largura: 20cm; Cor: Branca; Características	440603	Pacote	200	R\$ 25,15	R\$ 5.030,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	Adicionais: Gofrado, Em Bobinas de 60 Folhas; Capacidade: Pacote 2 rolos.					
51	Vassoura Especificações: Material Cerdas: Piaçava; Material Cabo: Madeira Plastificada; Material Cepa: Madeira; Comprimento Cepa: 30cm; Comprimento Cerdas: Mínimo 9cm; Características Adicionais: Com Cabo Colado.	226140	Unidade	10	R\$ 46,34	R\$ 463,40
52	Vassoura Especificações: Material Cerdas de 30cm ou mais: Náilon; Material Cabo: Alumínio; Características Adicionais: Com Cabo.	254496	Unidade	10	R\$ 45,51	R\$ 455,10
53	Vassourinha Especificações: Material Cerdas de Náilon; Material Cabo: Plástico; Características	278323	Unidade	10	R\$ 14,23	R\$ 142,30

	Adicionais: Para limpeza de sanitário.					
54	Vassoura Especificações: Material Cerdas: Pêlo; Material Cabo: Madeira; Comprimento Cepa: 60cm; Tipo Cabo: Reforçado.	285633	Unidade	6	R\$ 69,55	R\$ 417,30
55	Desodorante / Aromatizante de Ambiente Especificações: Tipo: Líquido; Aroma: bambu; e/ou capim limão; e/ou lavanda; Características Adicionais: Com 4 Varetas. Capacidade: Frasco 300ml.	445099	Frasco	25	R\$ 97,60	R\$ 2.440,00

2.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital de licitação;
- Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Modelo de Gestão do Contrato

3.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3- A Câmara Municipal fiscalizará a execução do objeto deste contrato, na forma da lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 14.754/2023 e da Resolução nº 01/2024 desta Câmara.

3.4- A fiscal do contrato será a servidora Jussara Maria Pereira e a gestora do contrato será a servidora Tainá Cássia do Prado Reis.

3.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara terá a faculdade de convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, dentre outros.

3.6- As comunicações entre a Câmara e o contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7- A fiscalização do objeto do contrato pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do Contrato.

3.8- O Contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

3.9- As atividades de gestão e de fiscalização do contrato deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos ou por equipe de fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações das Partes

4.1- Da Contratada:

Regime de execução ou forma de fornecimento

O fornecimento do material será: conforme demanda

Início da execução do objeto: após emissão da ordem de fornecimento.

Prazo de entrega do bem: até 05 (cinco) dias úteis.

Local de entrega:

A contratada deverá entregar os bens nas dependências da Câmara Municipal de Itabirito, nos seguintes endereços:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- Sede: Avenida Queiroz Júnior, nº639 – bairro Praia – Itabirito – MG.
- Centro de Atendimento ao Cidadão: Rua José Benedito, nº189 – 3º andar, bairro Santa Efigênia – Itabirito – MG, o atendimento ao público é feito pela Travessa Dona Cristina

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada e por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão da Nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, o fiscal do contrato encaminhará o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens/serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

LGPD



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A Contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste do contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Cláusulas Gerais

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

A Contratada deverá alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

A Contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, se for o caso, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

A Contratada deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

A Contratada é obrigada a comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto.

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

A Contratada não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O atraso ou a abstenção pela Contratante, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

O Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.2- Da Contratante:

A Contratante deverá:

Fornecer a Contratada, tempestivamente, todos os documentos, informações e os meios necessários à execução do objeto contratado, além de se responsabilizar,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

integralmente, por todas as declarações, documentos e afirmações prestadas ao mesmo;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Condições de Pagamento

5.1- O valor global da contratação é de R\$ _____ (extenso).



5.1.1- A Contratante pagará à Contratada em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.1.1.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Câmara terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

5.1.1.1.1- Para fins de liquidação, o servidor designado deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato, do objeto a que se pagará e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

De forma que a referida verificação terá por fim apurar:

- a origem e o objeto do que se deve pagar;
- a importância exata a pagar;
- a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

5.1.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.3.1- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2- A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser emitida pela Contratada com o número de inscrição no CNPJ apresentado na documentação e proposta.

5.3- Para qualquer alteração nos dados da Contratada, esta deverá comunicar a Contratante, por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

5.4- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal a comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, por meio das Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

5.4.1- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa.

5.4.1.1- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e, na existência de pagamento a ser efetuado, este será realizado normalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5.5- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

5.6- No caso de atraso de pagamento pela Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1- As despesas inerentes do objeto da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo indicada:

01.031.0001 2.004 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara.

3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo – Ficha – 17

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

7.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de expedição do contrato, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções

8.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.1.1- Constituem comportamentos que serão enquadrados na letra d, do item 8.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- b) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- d) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação ou Pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- e) deixar de atender a convocações do Agente de Contratação ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.

8.1.2- Constituem comportamentos que serão enquadrados na letra e do item 8.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) não enviar a proposta adequado ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro;
- c) ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame;
- f) abandonar o certame.

8.1.3- Constituem comportamentos que serão enquadrados na letra f do item 8.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou execução contratual:

- a) recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- b) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4- Constituem comportamentos que serão enquadrados na letra j do item 8.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou execução contratual, a prática de quaisquer atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, em especial:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.2- O licitante ou contratado que incorra nas infrações previstas, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1- A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.2- A sanção de **advertência** será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

8.2.3- A sanção de **multa** terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções acima previstas, no caso de cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.

8.2.3.1- A multa moratória será aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato.

8.2.3.2- A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecidas em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

8.2.3.3- A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução do serviço, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

8.2.3.4- A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções acima previstas.

8.2.3.5- Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- a) tumultuar a sessão pública da licitação;
- b) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- c) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- d) deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- f) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- g) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- h) não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- i) deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- j) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- k) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



- l) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- m) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- o) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- p) não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- q) subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

8.2.3.6- Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

8.2.3.7- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

8.2.3.8- A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

8.2.4- A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal será aplicada pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento pelo período de até dois anos;
- b) dar causa à inexecução total do contrato: impedimento pelo período de até três anos;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento pelo período de até dois meses;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento pelo período de até quatro meses;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento pelo período de até seis meses;



- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; impedimento pelo período de até um ano.

8.2.4.1- A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

8.2.5- Será aplicada a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: até quatro anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; até seis anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; até seis anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: até cinco anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: até seis anos.

CLÁUSULA NONA - Garantia de Execução

9.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Extinção

10.1- Constituem motivos para extinção do contrato os casos previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto ou será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3- A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



10.3.1- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.4- As hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

10.5- Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

10.6- A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter:

- I - requerimento informativo da Contratada relatando o ocorrido, com documentos que comprovem o alegado;

- II - manifestação técnica da unidade administrativa quando a análise do pedido e dos documentos apresentados para sua comprovação;

- III - termo de rescisão que poderá ser unilateral ou consensual, contendo os dispositivos que ensejaram a extinção contratual.

10.7- Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado.

10.7.1- Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do caput, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.

10.8- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;

- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

- III - pagamento do custo da desmobilização.

10.9- A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.9.1- A extinção acima mencionada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Reajuste

11.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

11.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.4.1- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.4.2- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da Anticorrupção

12.1- Na execução do presente contrato é vedado à Contratante e a(o) beneficiário(a) e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

12.1.1- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.1.2- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

12.1.3- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no edital;

12.1.4- Conhecer e cumprir previstas na Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE;

12.1.5- Manipular ou fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Da Vinculação Contratual

13.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo nº **09/2025**, Pregão Eletrônico nº **01/2025** e à proposta do licitante, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1- Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 14.754/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Do Foro

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito, _____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Contratante

Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 930.116)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO Nº ____/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO, órgão que gerenciará a ata de registro de preços, inscrita no CNPJ nº 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-228, fone/fax: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador do CPF nº 075.179.036-24 e da Carteira de Identidade nº MG-12.011.506, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, considerando o julgamento do processo administrativo nº **09/2025**, na modalidade de Pregão nº **01/2025**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 14.754/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de gêneros alimentícios especificados nos itens **01 a 55** do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (**razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante**)

Item	Descrição	Marca e Modelo (quando for o caso)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Itabirito.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nos instrumentos convocatórios.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3.2. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Será incluído na ata o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no Diário Oficial do Município.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar a ata, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.754/2023.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos mesmos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.11.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

6.2. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

6.2.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

6.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.4. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

6.4.1 A alteração do produto registrado de que trata o item anterior não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao contratado, comprovada por meio de pesquisa de preço.

6.4.2 A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.2.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.754/2023.

7.2.2 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado e mediante comprovação de que trata o item 7.2 pelo fornecedor, o órgão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.3. A modificação do preço registrado, realizada com base no caput deste artigo, será realizada por aditivo à Ata de Registro de Preços.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Vedação a acréscimo de quantitativos

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. DO CANCELAMENTO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos item 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do edital respectivo.

10.2. Integram esta Ata, ainda que não transcritos nesta ata, o edital do Pregão respectivo, seus anexos, bem como as propostas dos licitantes descritos nesta.

10.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabirito/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabirito, _____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Contratante

Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PREGÃO ELETRÔNICO

01/2025

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO (UASG 930.116)

OBJETO

Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza e higienização para atender as demandas da Câmara Municipal de Itabirito

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 366.192,06 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/04/2025 às 13:00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço / por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG930.116)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Av. Queiroz Junior, nº 639, bairro Praia, Itabirito/MG, CEP 35.450-228, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza e consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Itabirito. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens 1 a 37 e 39 a 55 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 5.1.2. Marca e fabricante, se for o caso;
- 5.1.3. Quantidade cotada, onde o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 5.1.4. Descrição do objeto, atendendo à especificação do Termo de Referência;
- 5.1.5. Dados Bancários para pagamento;
- 5.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,02 (dois centavos de real)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O pregoeiro concederá o prazo de até 30 minutos, prorrogável por igual período, para envio da negociação.

6.22.4.1. decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.

6.22.4.2. decorrido o prazo informado, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será afastado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1.contiver vícios insanáveis;

7.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4.apresentar preços unitários acima dos previstos no orçamento da administração;

7.7.5.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.6.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, conforme art. 47, § 3º, II do Decreto Municipal 14.754/2023.

7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio digital que possa ter sua autenticidade conferida.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência¹, para:
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14.3. apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.
- 8.15. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, caso o mesmo julgue necessário, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido.
- 8.16. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item 8.15 e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18. Para fins de análise da habilitação quanto ao cumprimento das documentações técnicas e/ou econômico-financeira, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor

¹ Art. 64 da lei nº 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.754/2023.

9.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2.1 A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.7. O preço registrado será divulgado no PNCP e no Diário Oficial do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

9.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.10. A habilitação dos licitantes remanescentes será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

9.10.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.10.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.11.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

11.1.1- Constituem comportamentos que serão enquadrados na letra d, do item 11.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- b) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- d) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação ou Pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- e) deixar de atender a convocações do Agente de Contratação ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.

11.1.2- Constituem comportamentos que serão enquadrados na letra e do item 11.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) não enviar a proposta adequado ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro;
- c) ofertar preço inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame;
- f) abandonar o certame.

11.1.3- Constituem comportamentos que serão enquadrados na letra f do item 11.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou execução contratual:

- a) recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- b) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4- Constituem comportamentos que serão enquadrados na letra j do item 11.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou execução contratual, a prática de quaisquer atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, em especial:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.2- O licitante ou contratado que incorra nas infrações previstas, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitar-se-ão às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1- A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.2- A sanção de **advertência** será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

11.2.3- A sanção de **multa** terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções acima previstas, no caso de cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.2.3.1- A multa moratória será aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato.

11.2.3.2- A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecidas em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

11.2.3.3- A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução do serviço, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

11.2.3.4- A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções acima previstas.

11.2.3.5- Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- a) tumultuar a sessão pública da licitação;
- b) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- c) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- d) deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- f) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- g) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- h) não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- i) deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- j) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- k) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- l) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- m) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- o) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- p) não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- q) subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

11.2.3.6- Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

11.2.3.7- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.2.3.8- A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

11.2.4- A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal será aplicada pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento pelo período de até dois anos;
- b) dar causa à inexecução total do contrato: impedimento pelo período de até três anos;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento pelo período de até dois meses;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento pelo período de até quatro meses;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento pelo período de até seis meses;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; impedimento pelo período de até um ano.

11.2.4.1- A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.2.5- Será aplicada a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: até quatro anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; até seis anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; até seis anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: até cinco anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: até seis anos.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios: preferencialmente na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou protocolizados na Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Junior, nº 639,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Bairro Praia, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, de 12:00h às 18:00h, sob pena de não acolhimento.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. **O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <https://www.itabirito.mg.leg.br/>.**

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

13.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 13.11.4 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
13.11.5 ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

Itabirito, 18 de fevereiro de 2025.

MARCIO
ANTONIO DE
OLIVEIRA
JUNIOR:075179
03624

Assinado de forma
digital por MARCIO
ANTONIO DE
OLIVEIRA
JUNIOR:07517903624
Dados: 2025.03.28
15:31:05 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito